

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
PROCURADORIA**

PARECER Nº 305/14.

**PROC. Nº 01227/14.
PLL Nº 120/14.**

É submetido a exame desta Procuradoria, para parecer prévio, o Projeto de Lei do Legislativo em epígrafe, que declara feriados municipais os dias em que ocorrerem jogos da Copa do Mundo de 2014 no Município de Porto Alegre.

A Constituição da República dispõe competir aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local (art. 30, inciso I).

A Lei Orgânica do Município de Porto Alegre declara a competência deste para prover tudo quando concerne ao interesse local e estabelecer suas leis e atos relativos aos assuntos de interesse local (arts. 9º, incisos II e III).

A Lei nº 9.093/95 estatui que os feriados civis devem ser declarados por lei federal (art. 1º, inciso I), e a Lei nº 12.663/12 autoriza os Municípios que sediarão Eventos da Copa do Mundo FIFA 2014 a declararem feriado ou ponto facultativo os dia em que estes ocorrerem nos respectivos territórios.

Consoante se infere do exposto, a matéria objeto da proposição se insere no âmbito de competência municipal, inexistindo óbice jurídico à tramitação.

É o parecer, *sub censura*.

À Diretoria Legislativa para os devidos fins.
Em 20 de maio de 2.014.

Claudio Roberto Velasquez
Procurador-Geral–OAB/RS 18.594